ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - SE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça Francisco Monteiro, 4433 – centro, Areia Branca/Se, inscrita no CNPJ Nº 147.787.720/0001-53, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública através do edital 001/2026, conforme portaria SESAN/MDS Nº 81, de 02 de Julho de 2026, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, que se enquadrem na Lei 11.326, de 24 de julho de 2023; Art. 05 da Resolução 3 GGPAA de 05 de Setembro de 2023, que atendam os critérios da Lei Ordinária Nº 14,628, de 20 de julho de 2023, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos– modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS),com dispensa de licitação, conforme Arts.4 e 12 da Lei 14,628, de 20 de julho de 2023, e, com dispensa de convênio conforme a Resolução Nº 78, de 8 de setembro de 2017, Lei Nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 e Resolução –RDC Nº 216 de 15 de Setembro de 2024, para doação ás pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social em atendimento à Resolução 02 GGPAA, de 15 de Junho de 2023; à Portaria Nº 52, de 13 de Maio de 2024;

1. DO PROGRAMA O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafianos e entidades socioassistenciais e da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente

reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus devidos conselhos.

2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento de agricultores familiares individuais e/ou organizados em grupos formais e/ou informais, para fornecimento de gêneros alimentícios para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea, no valor de até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme designa a Portaria Nº 81, de 02 de Julho de 2026.

3. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM FORNECIDOS

Os interessados deverão apresentar proposta de fornecimento dos gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações relacionadas nas duas Tabelas de Preços e Especificações abaixo:

TABELA 1 - PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS CONVENCIONAIS IN NATURA

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	PREÇO UNITÁRIO R$
01	ABOBORA	KG	4,75
02	ALFACE AMERICANA	KG	10,35
03	ALFACE CACHEADA	KG	13,31
04	ALFACE LISA (MANTEIGA)	KG	11,59
05	ALFACE ROXA	KG	13,34
06	AMENDOIM COZIDO	KG	21,31
07	BANANA PRATA	KG	4,89
08	BATATA DOCE	KG	5,38
09	CEBOLINHA	KG	17,21
10	CHEIRO VERDE	KG	15,36
11	COENTRO	KG	14,99
12	COUVE FOLHA	KG	12,79
13	INHAME D`ÁGUA	KG	9,25

14	INHAME DA COSTA	KG	13,92
15	MACAXEIRA COM CASCA	KG	5,08
16	MARACUJÁ	KG	5,70
17	QUIABO	KG	4,53
18	BEIJU MACASADO	KG	19,84
19	BEIJU MOLHADO(PALHA)	KG	18,34
20	BEIJU SAROLHO	KG	18,96
21	BOLO DE LEITE	KG	15,60
22	BOLO DE MACAXEIRA	KG	19,94
23	BOLO DE MILHO	KG	22,38
24	BOLO DE OVOS	KG	22,74
25	FARINHA MANDIOCA BEBEFICIADA TIPO 1	KG	7,13
26	PÉ DE MOLEQUE (PALHA)	KG	17,80
27	OVO DE GRANJA GRANDE	DZ	7,39

***Foram utilizados os preços na tabela de maio de 2026, divulgados pela CONAB, através da Gerência de Operações e Suporte Estratégico – GEOSE da Superintendência Regional da Conab em Sergipe.**

3.1. Os produtos orgânicos e agroecológicos serão crescidos de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos, neste edital, para produtos convencionais, conforme parágrafo §2º da resolução 3 GGPAA, de 05 de setembro de 2023.

3.2. Quanto ao transporte dos alimentos, deverá cumprir as normas estabelecidas pela Anvisa, Resolução-RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

3.3. Os alimentos processados/beneficiados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos são regidos pela Resolução Nº 78, de 8 de setembro de 2017 a qual deve ser observada pelos fornecedores (agricultores familiares).

4. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

4.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º. da Lei Nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, Art. 05 da Resolução 3 GGPAA de 05 de setembro de 2023, que atendam os critérios da Lei

Ordinária Nº 14.628, de 20 de julho de 2023, de acordo com o limite financeiro disponibilizado na Portaria nº 81, de 02 de julho de 2026.

4.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos (as) os (as) agricultores (as) familiares proponentes elegíveis, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item 08 deste edital

4.1- CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO.

• Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação no processo de classificação de acordo com os critérios apresentados nesse edital.

• A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação total obtida por agricultor, onde serão classificados 12 agricultores familiares. Os demais comporão lista de cadastro de reserva (lista de espera).

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O presente edital terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação dos documentos. Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação, conforme item 6 deste edital, no período de 07 de outubro de 2026 até as 13h do dia 16 de outubro 2026.

5.2. A documentação para habilitação deve ser entregue de forma PRESENCIAL em um único envelope identificado e lacrado contendo os documentos prescritos no item 6.1 desse edital.

5.3. A documentação deve ser entregue no seguinte endereço: Praça José Juviniano Freire, 51 (Sede da Secretaria de Assistência Social).

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação individual, em sua totalidade, conforme disposto a seguir.

Agricultor Individual

a. Cópia da carteira de identidade (RG);

b. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c. Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);

d. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste edital;

e. Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS (Número de Identificação Social) - Folha resumo;

f. Comprovante de residência atualizado;

g. Auto declaração étnico-racial, em acordo com o critério 4 do item 8 deste edital (Anexo III).

7. REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nesse edital, o prazo para regularização se dará durante o período de inscrição no período de 07 de outubro de 2026 até as 13h do dia 16 de outubro 2026. Em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos na apresentação da documentação, o candidato será automaticamente desclassificado.

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Serão adotados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificada:

CRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO
CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no CadÚnico	10
Gênero	Mulheres trabalhadoras, com a participação de pelo menos 50%.	09
PCT's (Povos e comunidades tradicionais	Agricultor Familiar pertencente a Grupo	07

	Especial (Comunidades quilombolas, povos indígenas, Pescadores Artesanais, ciganos, agroextrativistas, ribeirinhos e Atingidos por Barragens, além dos Assentados e pré-assentados e demais povos e comunidades tradicionais)	
Residir no município	Agricultor residente no município NÃO contemplado por outro programa social destinado a aquisição de produtos alimentícios	08
Modalidade de Produção	Agricultores com Produção Orgânica ou agroecológica	06

TOTAL DE PONTOS: 40

8.1. Deverá ser respeitado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de MULHERES do total de beneficiários fornecedores;

8.2. Em caso de empate, serão priorizados os inscritos no CadÚnico com MENOR renda per capta.

8.3. Persistindo o empate será levado em consideração a MENOR idade.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios na Cozinha Comunitária, localizada na Rua Francisco Monteiro, s/nº, esquina com a Praça Joviniano Freire de Oliveira, Centro - Areia Branca, o calendário e horários pactuados junto à Unidade Executora do programa. Na entrega, o Técnico do PAA do município deverá acompanhar e atestar o seu recebimento.

9.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios estes serão analisados, quanto à qualidade, se atendem as especificações descritas nesse edital e, bem como com as legislações vigentes, podendo serem aceitos ou não.

9.3. Na ausência de fornecimento de produtos pelo agricultor no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa o mesmo estará desligado automaticamente, sem prévio aviso.

9.4. Em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos, o município poderá desligar o agricultor selecionado e convocar o agricultor da lista de espera deste edital.

9.5 A execução do programa é de aproximadamente 01(um) ano.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos na quantidade estabelecida e com qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e assinado pelo técnico responsável do município (agente público determinado pela unidade executora local) e por meio de documento fiscal atestado pela unidade executora local, a quem caberá a responsabilidade pela guarda dos documentos em boa ordem.

10.2. O pagamento ao agricultor familiar é efetuado diretamente pelo Ministério de Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome (MDS).

10.3. O agricultor receberá um cartão especifico para o recebimento dos recursos, com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pela Unidade Executora no Sistema de Informação do PAA – SISPAA, conforme portaria nº 899, de 17 de julho de 2023 do MDS, que dispõe sobre os procedimentos operacionais do programa.

11. DOS VALORES

O limite individual de participação, por unidade familiar, é de ATÉ R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF ou DAP PRINCIPAL - Unidade Familiar por ano civil.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se comprometerá a disponibilizar os gêneros alimentícios de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal vigente;

12.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los;

12.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Termo de Compromisso de Fornecimento (Anexo II);

Na aquisição dos alimentos serão observados os normativos de controle sanitários e de qualidade expedidos pelos órgãos responsáveis;

12.4. Os alimentos fornecidos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores;

12.6. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, deverão estar frescos, inteiros e no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentos de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos;

12.7. No caso do atendimento a povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais é permitida a aquisição e doação dos alimentos dentro da própria terra indígena, território ou unidades de conservação com vistas à garantia da segurança alimentar e nutricional, conforme Art. 06 da Resolução 2 GGPAA, de 15 de junho de 2023;

12.8. Quando a aquisição e o consumo da mercadoria ocorrerem na mesma terra indígena, fica estendido o conceito de autoconsumo, dispensando-se o atesto dos órgãos de vigilância animal e sanitária;

12.9. Em casos de desistência ou exclusão de agricultores da proposta, os mesmos deverão obrigatoriamente assinar um termo de desistência elaborado pela Unidade

Executora do Programa, o qual será arquivado.

Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pelo Grupo Gestor do PAA.

13. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será designada comissão especifica, através de portaria, para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos neste edital.

14. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

A atividade da seleção publica obedecerão ao cronograma a seguir. Em caso de alterações, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	07/10/2026
Período de Inscrição*	07 a 16/10/2026
Divulgação de Resultado Preliminar	21/10/2026
Período para Recurso contra o Resultado Preliminar	22 e 23/10/2026
Divulgação do Recurso Definitivo	30/10/2026

*** De acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.**

15. DOS ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS – AGRICULTOR

INDIVIDUAL:

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNE/CIMENTO.

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Areia Branca -Sergipe, 07/10/2026

Jaqueline Santos Tavares

Jaqueline Santos Tavares

Secretária Municipal de Assistência Social

Areia Branca/SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS – AGRICULTOR INDIVIDUAL:

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTOR INDIVIDUAL	
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - AGRICULTOR INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	
2. Endereço:	
3. Município:	
4. CEP:	
5. Nº da CAF ou DAP:	
6. CPF:	
7. Nº do NIS (se houver)	

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Total (kg)	Preço Unitário(R$)	Valor Total(R$)
Declaro que esta proposta está de acordo com as condições estabelecidas no Edital correspondente, bem como, que as informações aqui prestadas refletem reais condições de fornecimento envolvendo exclusivamente produtores da agricultura familiar.			
Local e data:			
Assinatura do Proponente:			

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor(a):		
2. Nº da CAF ou DAP:	3. Data de Validade da CAF ou DAP:	4. CPF:
5. Endereço de residência:		
6. Município/SE:	7. CEP:	8. DDD/FONE:
9. Município do local da produção:		

Eu, _____declaro, sob a pena da lei, que:

A) Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei 14.628, de 20 de julho de 2023.

B) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;

C) Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA;

D) Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por CAF ou DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 11.802/2023 e Resolução 3 GGPAA, de 05 de setembro de 2023, independente da Unidade executora com a qual estou operando as entregas; e

E) Estou ciente da possibilidade de receber visita de acompanhamento e orientação da equipe executora do PAA no local de produção.

II – DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM

Comprometo-me a:

a) Fornecer todos os gêneros e quantidades a serem contratados, conforme proposta apresentada e condições estipuladas no edital de chamada pública nº 001/2026 e seus anexos, além disso, declaro que os produtos comercializados são de minha própria produção.

b) Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinado, acompanhado do respectivo documento fiscal;

c) Substituir ou complementar às minhas expensas, no prazo fixado neste instrumento, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com a proposta apresentada;

d) Comunicar à Unidade Executora Local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, por meio formal (e-mail, documento físico assinado) e ligação telefônica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de anexar a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da carteira de identidade (RG);

c) Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP – Declaração de

Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

d) Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS – Número de Identificação Social;

e) Proposta de Fornecimento;

f) Comprovante de residência.

IV - DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.

Estou ciente que na ausência de fornecimento de produtos no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa, estarei desligado automaticamente do programa, sem prévio aviso.

V- VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser rescindindo por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública. O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período.

Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Areia Branca -Sergipe, _____de _____de 2026.

Beneficiário

(Nome Legível)

Coordenador(a) do PAA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EU, _____

abaixo assinado, de nacionalidade, _____, nascido(a) em

_____/_____/_____, filho(a) de_____

e de, _____

estado civil _____residente e domiciliado(a) à

CEP nº _____inscrito (a) no CPF sob o

nº_____

e no RG nº, _____ candidato (a) no

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, declaro sob as penas da lei, que sou

() preto(a) ou () pardo(a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais cabíveis.

_____/SE, _____de _____de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV – RECURSO EDITAL

I - IDENTIFICAÇÃO	
1.Agricultor individual:	2.CPF:
3.Endereço:	
4.Município:	
II – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL	
5.Local e data:	
6.Assinatura do Responsável:	

***Os recursos somente serão aceitos PRESENCIALMENTE e deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social.**